

RESOLUÇÃO Nº 085/2020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº. 026/2020, Parecer nº. 031/2020, tomada em sua Sessão Plenária de 27 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Serviço Social.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Serviço Social, consiste em trabalho final, abordando temas relacionados ao fazer profissional da área, devendo estar em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e, preferencialmente, com os Grupos e Linhas de pesquisas do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único. O TCC será elaborado individualmente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao(à) estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Art. 4º São objetivos específicos do TCC:

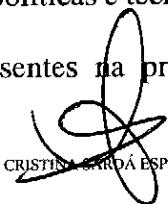
I - dinamizar as atividades acadêmicas;

II - possibilitar ao(à) acadêmico(a) o aprofundamento de temáticas relacionadas ao processo de formação e do fazer profissional.

III - realizar reflexões sobre as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas do Serviço Social.

IV - oportunizar o aprofundamento teórico crítico de questões presentes na prática profissional a partir da conjuntura política, econômica e social.

MARCIA CRISTINA CARDO ESPINDOLA



§ 1º O TCC poderá resultar da experiência de Estágio Obrigatório, de Estágio Não-obrigatório, como bolsista de extensão e de pesquisa ou outra experiência desde que aprovado pelo(a) Professor(a) de Pesquisa em Serviço Social I.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 5º A disciplina TCC tem carga horária equivalente a 6 (seis) créditos e 108 (cento e oito) horas-aula.

Art. 6º A matrícula na disciplina de TCC é permitida apenas ao(à) estudante que tenha a possibilidade de se formar no referido semestre letivo.

§ 1º Na disciplina TCC o(a) estudante desenvolve o TCC, sob a orientação de professor(a) do Departamento de Serviço Social, por ele(a) indicado(a) e aprovado(a) pelo Colegiado do Curso.

§ 2º O(a) estudante tem direito à orientação semanal, de 1 (uma) hora-aula, devendo estar matriculado na disciplina TCC.

§ 3º O controle de frequência da disciplina TCC é realizado pelo(a) professor(a) orientador(a), de acordo com um plano de trabalho acordado entre ambos no início do semestre.

§ 4º Existindo problemas em relação ao cumprimento das responsabilidades, cabe a cada uma das partes comunicar à Coordenação de TCC para que esta tome as devidas providências.

Art. 7º A matrícula nas disciplinas de TCC é feita nas datas previstas pelo Calendário Acadêmico, nas Fases em que estiverem contidas na matriz curricular do Curso.

Art. 8º A matrícula nas disciplinas de TCC está condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 9º Para iniciar o TCC, o(a) estudante deve:

I - encaminhar requerimento à Coordenação de TCC contendo:

- a) o tema do TCC, objetivo geral e uma breve síntese dos procedimentos metodológicos a serem utilizados;
- b) indicação de até 3 (três) possíveis orientadores(as) por ordem de preferência;

II - aguardar despacho favorável da Coordenação de TCC, quanto ao requerimento citado no inciso I.

Art. 10 O(a) estudante deve entregar o TCC até 20 (vinte) dias antes do término do respectivo semestre letivo para submissão à banca examinadora.

Parágrafo Único. Pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Coordenação de TCC, mediante requerimento acompanhado de justificativa, antes do término do prazo de entrega, para submissão ao Colegiado do Curso.

MARCIA CRISTINA SABBIA ESPINDOLA

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11 A supervisão dos TCCs é feita por uma coordenação composta por um(a) coordenador(a) e orientadores(as) de TCC.

Art. 12 O(a) Coordenador(a) da disciplina é um(a) Professor(a) do Quadro, indicado(a) pelo Departamento de Serviço Social.

Parágrafo único. Segundo o disposto na Resolução nº. 32/2007, a carga horária de ensino do(a) professor(a) Coordenador(a) de TCC é atribuída de acordo com o número de estudantes matriculados(as) na disciplina, independentemente da quantidade de turmas.

Art. 13 O(a) Professor(a) Orientador(a) deve ministrar, no mínimo, uma disciplina, no semestre, na FURB, sendo a sua indicação submetida à aprovação do Colegiado do Curso de Serviço Social.

§ 1º A carga horária do(a) professor(a) orientador(a) é definida em resolução específica.

§ 2º O número máximo de trabalhos para orientação, no TCC, no semestre por professor(a), não pode exceder a 4 (quatro).

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Compete à Coordenação:

I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando oportunizar o desenvolvimento do TCC;

II - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com este Regulamento;

III - apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao respectivo Colegiado do Curso;

IV - encaminhar ao Departamento os nomes dos(as) professores(as) aprovados(as) pelo Colegiado do Curso para atividades de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;

V - responsabilizar-se pelo preenchimento e entrega do Diário de Classe à Divisão de Registro Acadêmico da Universidade, ao final de cada semestre;

VI - manter contato com os(as) Orientadores(as) do TCC, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e o acompanhamento da execução do plano de trabalho dos TCCs;

VII - apresentar este Regulamento aos(as) estudantes e Orientadores(as) de TCC;

VIII - aprovar e convocar os membros da banca examinadora;

IX - definir o cronograma para a entrega do TCC;

X - coordenar a apresentação dos TCCs; e

XI - manter arquivo atualizado dos TCCs aprovados.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Art. 15 Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

- I - manifestar o aceite de orientação do TCC à Coordenação;
- II - aprovar o tema do TCC;
- III - estabelecer o horário e o local de atendimento ao(à) estudante;
- IV - orientar e aprovar o plano de trabalho;
- V - orientar e acompanhar o trabalho do(a) estudante em todas as suas etapas;
- VI - presidir a banca examinadora;
- VII - sugerir membros para a composição da banca examinadora;
- VIII - contatar o(a) Professor(a) Coordenador(a) para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- IX - encaminhar, via e-mail à Coordenação, 3 (três) exemplares do TCC para submissão à banca examinadora;
- X - submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da FURB, quando o tema o exigir.

Art. 16 Compete ao(à) estudante:

- I - indicar o(a) Professor(a) Orientador(a) e sugerir membros para a composição da banca examinadora;
- II - elaborar o plano de trabalho, sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a);
- III - cumprir as normas deste Regulamento;
- IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo(a) Orientador(a) ou Coordenador(a);
- V - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo(a) Orientador(a);
- VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o(a) Orientador(a);
- VII - redigir o TCC conforme normas da Universidade e PPC;
- VIII - encaminhar, via e-mail, 3 (três) exemplares digitalizados do TCC ao(à) Orientador(a), no prazo estabelecido, para submissão à banca examinadora;
- IX - entregar a versão final do TCC, digitalizada, à Coordenação, conforme orientação da Biblioteca Central da FURB, no prazo definido pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art.17 A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art.18 O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico científica, cuja violação implica reprovação automática e sanções legais e administrativas.

Art. 19 O trabalho escrito deve apresentar, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas, incluída a folha de rosto e excluídos os apêndices e anexos.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 085/2020

Fls. 5/6

Art. 20 A apresentação oral deve ser pública, em local a ser estipulado pela Coordenação do TCC.

Parágrafo único. O(a) estudante tem até 30 (trinta) minutos para expor o seu trabalho e cada membro da banca examinadora tem de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para sua análise e comentários, sendo que o(a) estudante tem o mesmo tempo para a réplica.

Art.21 Deverá ser encaminhada, à Biblioteca Universitária, a cópia digital dos TCCs com nota igual ou superior a 6 (seis).

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 22 A avaliação do TCC é expressa numa única nota, de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º A nota final do TCC resultará da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º A nota de TCC está condicionada à entrega da versão final do mesmo, após apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

Art. 23 A avaliação do TCC é feita por banca examinadora, presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) e assim constituída:

I - Orientador(a) do TCC;

II - 1 (um/a) professor(a) ou profissional indicado(a) pelo Departamento;

III - 1 (um/a) professor(a) ou profissional sugerido(a) pelo(a) estudante;

Parágrafo único. A composição da banca examinadora deve ser aprovada pelo(a) Coordenador(a) do TCC e pelo Departamento de Serviço Social.

Art. 24 Todos os TCCs aprovados podem ser encaminhados, em meio eletrônico, à Biblioteca Central da FURB, sendo que a publicação dependerá de autorização escrita do(a) estudante.

Art. 25 A avaliação do trabalho escrito é feita com base nos seguintes requisitos mínimos:

I - escolha do tema: relevância e originalidade;

II - desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

III - redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada; e

IV - apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

Art. 26 A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

I - domínio do tema;

II - linguagem técnico-científica clara e adequada;

III - sequência lógica;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

- IV - capacidade de síntese;
- V - habilidade de comunicação;
- VI - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VII - clareza nas respostas às perguntas formuladas; e
- VIII - capacidade de reavaliar afirmações

Art. 24 A entrega do TCC aprovado deve seguir a seguinte sistemática:

I - o(a) estudante entrega uma cópia encadernada para a instituição campo de estágio, caso o TCC tenha resultado da experiência de estágio;

II - o(a) estudante entrega uma cópia, em meio eletrônico, para a Coordenação do TCC, para fins de encaminhamento e publicação na Biblioteca Digital da Universidade:

§ 1º Será publicado na Biblioteca Digital o TCC aprovado com nota igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º A publicação do TCC se dará mediante a autorização escrita do(a) estudante segundo a orientação da Biblioteca Central.

§ 3º O prazo para entrega da versão final do TCC é de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data de colação de grau.

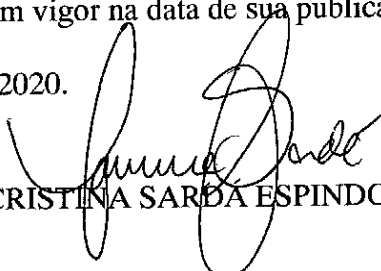
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Serviço Social ouvidas as partes envolvidas.

Art. 26 Esse regulamento se aplica aos(às) estudantes ingressantes a partir de 2021/1.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 4 de novembro de 2020.


MARCIA CRISTINA SARA ESPINDOLA